



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Coordenação de Contratos

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 34/2017,
QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR -
CAPES E A EMPRESA GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS E
PESQUISAS LTDA.**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Sr. [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Gartner do Brasil Serviços e Pesquisas LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.593.165/0001-40, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, Edifício F.L. Corporate, 8º andar, Jardim Paulista, em São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. [REDACTED]

[REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.013829/2017-05 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, por Sistema de Registro de Preços nº 06/2016 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 34/2017, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 27/11/2021 e término em 27/11/2022.

1.1.1. Os serviços que serão renovados para o período descrito são os constantes na tabela abaixo, os quais ficam reajustados a partir de 24 agosto de 2021, em virtude do IPCA/IBGE na ordem de 9,68% (acumulado de set/2020 a ago/2021), conforme disposto na Cláusula Sexta do contrato. Caso existam valores retroativos a serem pagos, o cálculo será feito posteriormente.

Item	Descrição geral	Qtd.	Valor unitário reajustado	valor total (ano) reajustado

1	Licenças de Atuação Estratégica Tipo 1 - Licença de apoio e aconselhamento para executivo de TI, para um usuário executivo titular, incluindo acesso a um conselheiro executivo acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos de TI e sobre o relacionamento entre TI e negócio, bem como às bases de conhecimento destinadas ao nível de atuação gerencial.	1	R\$ 280.558,66	R\$ 280.558,66
3	Licenças de Atuação Gerencial Tipo 1 - Licença de apoio e aconselhamento a gestor intermediário de TI, para um usuário gestor, incluindo acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre histórico, situação atual e tendências de adoção e evolução de práticas de gestão, tecnologias, produtos e fornecedores na área de TI.	3	R\$ 121.539,29	R\$ 364.617,87
4	Licenças de Arquitetura Tecnológica Tipo 1 - Licença de apoio e aconselhamento para usuários, incluindo acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre características técnicas referentes à implementação de produtos e tecnologias nos diversos segmentos da área de tecnologia da informação (TI).	1	R\$ 240.654,60	R\$ 240.654,60
Valor total estimado (ano)				R\$ 885.831,13

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do contrato está estimado em **R\$ 885.831,13 (oitocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e treze centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte: 8100/8250

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

Elemento de Despesa: 33.90.35.04

PI: VCC80N99TIN

Nota de empenho: 2021NE000324

2.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 44.291,55 (quarenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 34/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES



Diretor de Gestão

Gartner do Brasil Serviços e Pesquisas LTDA



Vice-Presidente Regional

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] Usuário Externo, em 29/10/2021, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] Diretor(a) de Gestão, em 29/10/2021, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] Filho, Testemunha, em 03/11/2021, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] Testemunha, em 03/11/2021, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1575162** e o código CRC **04112A65**.